

AUTO DE PENHORA E INTIMAÇÃO
DO PRAZO DE EMBARGOS

Aos 15 dias do mês de março de 2016, procedi a penhora do(s) seguinte(s) bem(ns) de propriedade da parte executada, ficando a mesma devidamente intimado do prazo de quinze dias para a interposição de embargos:

Uma televisão marca STI Semp Toshiba, 32 polegadas,
nº de série 920334E119AB030493, SLIM LED Full HD.
Avaliada em R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) por
estimativa, preço de mercado.

Feita a penhora, o(s) bem(ns) foram depositado(s) em mãos da própria parte executada, que aceitou o encargo de fiel depositário(a) do(s) mesmo(s), comprometendo-se, sob as penas da lei, de mantê-los em boa guarda e conservação até ulterior decisão deste Juízo.

Curitiba, 15 de março de 2016
às 15:35h

Lucia Kauer de Silva Roca

Executado

RG: 4.982.428-9

Obs - Ciente da intimação
da audiência que será
designada.

[Assinatura]
Oficial de Justiça